

Aviso de Republicação da Dispensa de Licitação nº 06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DADOS DO AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa de Licitação N.º 06/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 14/11/2025, às 16h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Manaus - AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

compras@crefito20.org.br

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO (CREFITO – 20), com sede na Avenida Djhalma Batista, n.º 1.719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, 3º andar, sala 310, bairro: Chapada, Manaus/AM, inscrito no CNPJ n.º 55.151.024/0001-33 torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, por meio de processo de Dispensa de Licitação para atender as necessidades da Autarquia Federal.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Termo de Proposta

Anexo III – Modelo de Autorização de Fornecimento

Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório

Anexo V – Termo de Recebimento Definitivo

Anexo VI - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Anexo VII – Minuta Contratual

Aviso de Republicação da Dispensa de Licitação nº 06/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no CREFITO-20 são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto n.º 10.818/2021.

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido, desde que garantam o fornecimento e a entrega dos bens no local indicado pela Administração, conforme especificações do objeto.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação de sua publicação no site oficial da Autarquia – crefito20.org.br.

5.2 A proposta de preços E os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: compras@crefito20.org.br fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado ou conforme modelo estabelecido no Anexo II, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ e Inscrição Estadual, Endereço Completo, CEP, telefone, e-mail, dados bancários, qualificação e documento de identificação (RG e CPF) do representante legal, bem como procuração;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a AUTARQUIA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo VI com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Autarquia.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Manaus, 11 de novembro de 2025.

MARCOS GIOVANNI SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE DO CREFITO-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1.** Aquisição de equipamentos de informática (notebooks, estabilizadores e mouses) para uso administrativo do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK Processador: Intel® Core™ i3-1335U (13ª geração ou superior) Memória: 8 GB LPDDR4x (onboard) Armazenamento: SSD NVMe de 256 GB ou superior Tela: 15” LED FHD (1920x1080), antirreflexo Gráficos: Intel® Iris Xe Graphics Áudio: Estéreo (2x2W), Dolby Atmos® Microfone: Dual Array, digital interno Câmera: HD 720p Conectividade: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 6 (Gig+) Portas: 1 HDMI, 2 USB 3.2, combo fone/microfone Sistema Operacional: Licença Windows 11 Profissional Assistência Técnica: 1 ano de garantia.	UN	4	R\$ 4.129,90	R\$ 16.519,60
02	Estabilizador bivolt automático, 115/127/220v, 300VA, 4 tomadas de saída ou mais.	UN	2	R\$ 249,90	R\$ 499,80
03	Mouse Óptico USB, sem fio, bateria interna recarregável, sem uso de pilha, cor Preta.	UN	10	R\$ 99,90	R\$ 990,00
TOTAL GERAL:					R\$ 18.018,40

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021, sendo caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais do mercado.
- 1.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial da União, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover infraestrutura tecnológica adequada para o pleno funcionamento das atividades administrativas e finalísticas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região (CREFITO-20), considerando a ampliação da equipe de trabalho e a abertura da subsede em Boa Vista/RR.
- 2.2.** A aquisição dos equipamentos visa garantir condições operacionais adequadas, assegurar a continuidade dos serviços prestados e melhorar a eficiência administrativa, permitindo que as unidades do Conselho atendam às demandas institucionais com maior agilidade e qualidade.
- 2.3.** Não houve estudo técnico preliminar, sendo esta fundamentação elaborada com base nas necessidades administrativas e nas especificações usuais de mercado.
- 2.4.** Descrição da necessidade dos itens:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus AM, CEP: 69050-010
Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99358-4300 | E-mail: compras@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDT.	JUSTIFICATIVA
1	NOTEBOOK Processador: Intel® Core™ i3-1335U (13ª geração ou superior) Memória: 8 GB LPDDR4x (onboard) Armazenamento: SSD NVMe de 256 GB ou superior Tela: 15" LED FHD (1920x1080), antirreflexo Gráficos: Intel® Iris Xe Graphics Áudio: Estéreo (2x2W), Dolby Atmos® Microfone: Dual Array, digital interno Câmera: HD 720p Conectividade: Bluetooth 5.2, Wi-Fi 6 (Gig+) Portas: 1 HDMI, 2 USB 3.2, combo fone/microfone Sistema Operacional: Licença Windows 11 Profissional Assistência Técnica: 1 ano de garantia.	4	Necessário para o desempenho das atividades administrativas e técnicas, permitindo acesso a sistemas, elaboração de documentos e comunicação institucional. Atende aos novos postos de trabalho na sede e na subsede.
2	Estabilizador bivolt automático, 115/127/220v, 300VA, 4 tomadas de saída ou mais.	2	Protege os equipamentos eletrônicos contra variações de tensão, garantindo durabilidade e reduzindo custos de manutenção e reposição.
3	Mouse Óptico USB, sem fio, bateria interna recarregável, sem uso de pilha, cor Preta.	10	Acessório essencial para operação eficiente dos computadores, promovendo agilidade e ergonomia nas atividades diárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A presente aquisição tem por finalidade atender à necessidade de ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região (CREFITO-20), considerando o aumento da demanda de trabalho, as novas contratações e a implantação da subsede em Boa Vista/RR.
- 3.2.** A solução contempla a aquisição de notebooks, estabilizadores e mouses, destinados a equipar novos postos de trabalho e substituir equipamentos obsoletos, tanto na sede em Manaus/AM quanto na subsede em Boa Vista/RR.
- 3.3.** Os itens serão adquiridos observando critérios de qualidade, durabilidade e eficiência energética, de modo a assegurar desempenho adequado, economia de manutenção e maior vida útil dos equipamentos, conforme o ciclo de vida do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

- a) Conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 12.343/2024, a presente contratação se justifica para o processo de dispensa de licitação, in verbis:

“II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus AM, CEP: 69050-010
Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99358-4300 | E-mail: compras@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br

compras.”

- 4.2.** Fornecimento de equipamentos conforme especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, garantindo compatibilidade com os sistemas existentes no Conselho;
- 4.3.** Entrega, instalação e configuração dos equipamentos no local definido pelo Conselho;
- 4.4.** Garantia do fabricante e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;
- 4.5.** Fiscalização e recebimento dos bens pelo servidor designado, conforme procedimentos administrativos internos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, **em remessa única**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da emissão da Ordem de Compra;
- 5.2.** Os bens/produtos deverão ser entregues no endereço e no horário indicados na Ordem de Compra, correspondentes à sede do CREFITO-20.
- 5.3.** Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar à Autarquia, no mesmo dia, as razões do atraso, para que eventual pedido de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 5.4.** A Contratada será responsável por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6. GARANTIA DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. DA GARANTIA:

- a)** A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- b)** O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.
- c)** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
 - 6.1.c.1.** Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.
 - 6.1.c.2.** Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- d)** A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
- e)** É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
- f)** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor –CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- g)** A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- h)** A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

6.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a)** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de

acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

- 6.2.a.1.** Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato.
- 6.2.a.2.** A retirada e a devolução dos produtos no setor solicitante serão providenciadas pela Contratada, mediante notificação formalizada pela fiscal do contrato.
- b)** Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.
- c)** A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.
- d)** Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- e)** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- f)** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- g)** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- h)** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1. Do CONTRATADO:

- a)** Enviar proposta com validade de no mínimo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da realização da dispensa. Ressalta-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do contrato.
- b)** Caso o preço unitário de um dos itens não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, por meio de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.
- c)** Após a convocação, firmado acordo em contrato, a CONTRATADA, deverá cumprir com as obrigações, nos preços estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.
- d)** Não transferir a terceiros a execução do objeto e demais obrigações.

- e) A CONTRATADA deverá entregar qualquer material, nas quantidades especificadas nas Autorizações de Fornecimento.
- f) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a entrega do material, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.
- g) A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- h) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, resultantes dessa aquisição, bem como entregar o produto cotado no prazo estipulado após o recebimento do Comunicado Oficial.
- i) Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que o contrato firmado com o Conselho não gera nenhum vínculo empregatício.
- j) Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CREFITO-20, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto.
- k) Não utilizar o nome e ou logomarca do CREFITO-20 em qualquer tipo de divulgação de sua atividade, mesmo após encerramento da execução do objeto.

7.2. A CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução contratual, por representante designado e ou Departamento de Licitações e Contratos.
- c) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos produtos, qualidade, defeitos e correções necessárias.
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato.
- e) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas no Projeto Básico.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos e esclarecimentos necessários sobre o objetivo contratado e sua adequada prestação, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O CREFITO-20 realizará a aquisição mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, a ser encaminhada por e-mail.
- 8.2.** O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da confirmação do pedido. Eventuais prorrogações poderão ser concedidas a critério da Administração, mediante notificação escrita, sem caracterizar inadimplemento contratual.
- 8.3.** A entrega ocorrerá no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, podendo este ser alterado, incluído ou excluído conforme necessidade: Avenida Djalma Batista, nº 1.719, Edifício Atlantic Tower – Torre Medical, 3º Andar, Sala 310, Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010. Entregas somente em dias de expediente.

- 8.4.** Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atender ao Código de Defesa do Consumidor e conter informações necessárias para manuseio, transporte e armazenamento (peso, medida, quantidade, cor, empilhamento, garantia, validade etc.). A montagem será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5.** Materiais recusados deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA. O recebimento não implica aceitação definitiva.
- 8.6.** No ato da entrega será verificada a conformidade das etiquetas, embalagens e condições de armazenamento.
- 8.7.** Materiais não conformes deverão ser recolhidos em até 5 (cinco) dias úteis, com custo total do fornecedor, que deverá entregar os produtos corretos no mesmo prazo.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções do objeto do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim, desde que garantida a integridade e autenticidade da comunicação.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que demandem cumprimento imediato, visando à regularidade da execução contratual.
- 9.5.** A execução do contrato será acompanhada por fiscal(is) e gestor designado(s), conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuarão na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, no registro das ocorrências relevantes e na adoção de medidas corretivas, quando necessário.
- 9.6.** A fiscalização da entrega e do cumprimento da garantia será realizada por servidor designado, que verificará a conformidade dos bens com as especificações técnicas e registrará eventuais ocorrências durante o período contratual.

10. PAGAMENTO

- 10.1.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com recebimento provisório e recebimento definitivo e em cumprimento às obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia dos documentos a seguir:

- a)** Nota Fiscal;
- b)** Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- c)** Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

10.1.c.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após a entrega total dos objetos, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região, CNPJ 55.151.024/0001-33.

10.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

10.4. O pagamento está condicionado à entrega total dos documentos e relatórios citados acima, não havendo entrega da totalidade ou irregularidade de itens, o mesmo só será efetivado após as devidas correções.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/00)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.6. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano da data limite para a apresentação das propostas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, culminando com a escolha da proposta de menor preço global.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico- financeira são as usuais para generalidade dos objetos.

11.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial do fornecedor.

- 11.4.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF, se for o caso;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - d) Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.11.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.954,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), sendo a dotação orçamentária destinada a este fim, para o exercício de 2025, a seguinte: 6.2.2.1.1.02.01.03.003.

13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 13.1.** A fiscalização, o gerenciamento e o recebimento dos materiais serão realizados pelo fiscal técnico e/ou fiscal administrativo designado pela autoridade competente, conforme portaria específica.
- 13.2.** Por se tratar de produtos de entrega imediata, o recebimento será efetuado em duas etapas:
- a) recebimento provisório, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos materiais;
 - b) recebimento definitivo, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas e demais exigências do Termo de Referência.
- 13.3.** O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas no recebimento e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.4.** Os materiais deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme especificado no Termo de Referência, sendo a contratada responsável pela substituição ou reparo de eventuais itens defeituosos dentro do prazo de garantia, sem ônus para a Administração.
- 13.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo implicar rescisão contratual, conforme o caso.
- 13.6.** A fiscalização desta contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades nos materiais fornecidos, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou de qualidade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Projeto Básico e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

Lucas Lima de Moraes
Diretor-Secretário

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos Ref.:
Dispensa de Licitação nº _____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente: Dados o Representante Legal, para assinar contrato:
- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 15 (quinze) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- a) Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b) Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- d) Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
- e) Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1				

_____, de _____ de 2025.

(representante legal)

Carimbo e Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus AM, CEP: 69050-010

Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99358-4300 | E-mail: compras@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br



ANEXO III

MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____

Autorização de Fornecimento vinculada ao Contrato nº ____, processo de licitação administrativo nº ____, conforme nota de disponibilidade orçamentária _____

Entrega					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
SUBTOTAL					R\$

Fornecedor:		
Endereço:		
CNPJ/MF:	Bairro:	CEP:
Município:	UF:	Telefone / Fax:
Representante Legal:		
E-mail:		
Total da AF		R\$
ATENÇÃO:		
1) Emitir Nota Fiscal em nome de: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região, CNPJ 55.151.024/0001-33 , sob pena de aplicação de sanções nos termos do Projeto Básico.		
2) Para efeitos de pagamento, apresentar os documentos arrolados no Projeto Básico.		
3) O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e <u>recebimento definitivo</u> do objeto, acompanhado dos documentos exigidos no Projeto Básico.		
4) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na execução do contrato estarão sujeitas as sanções previstas.		
5) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o Projeto Básico seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento do certame.		
6) O fornecimento dar-se-á a partir da confirmação do recebimento desta autorização, por <i>e-mail</i> ou telefonema.		

CONTRATANTE

ANEXO IV

**TERMO DE RECEBIMENTO
PROVISÓRIO**

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e _____, o
(a) Fiscal de Contrato, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região,
procedeu completa vistoria dos itens recebidos, observando a adequação ao Projeto Básico, para efeito
de Recebimento Provisório do objeto discriminado a seguir.

1- DADOS CONTRATUAIS

1.1 – OBJETO:

1.2 – CONTRATADA:

1.3 – VALOR:

1.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

2 – RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – OBJETO EM CONFORMIDADE

2.2 – RESSALVAS

3 – CONCLUSÃO E PARECER

Curitiba, _____ de _____ de 202_.

Responsável pelo Recebimento

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e _____, o (a) fiscal técnico do contrato, _____, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região, procedeu completa vistoria dos itens recebidos, observando a adequação ao Projeto Básico, para efeito de Recebimento Definitivo do objeto discriminado a seguir.

1 – DADOS CONTRATUAIS

1.1 – OBJETO:

1.2 – CONTRATADA:

1.3 – VALOR: R\$ _____ (_____), nota fiscal nº _____.

1.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA:

DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO

2 – CONCLUSÃO E PARECER

Curitiba, _____ de _____ de 202_.

Responsável pelo Recebimento

ANEXO VI

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- 10) Certidão Negativa de Débitos das Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada
- 11) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 12) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº XXX/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PAD Nº XXX/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O CREFITO-20 E A
XXXXXXXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO – CREFITO-20, Autarquia inscrita no CNPJ sob o nº 55.151.024/0001-33, com sede no Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus-AM, CEP: 69050-010, representado pelo seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado CONTRATANTE, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX/XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação **XXX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de equipamentos de informática (notebooks, estabilizadores e mouses) para uso administrativo do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 20ª Região, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação.

1.2. Objeto da contratação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	X	UN	X	X	X
02	X	X	X	X	X
03	X	X	X	X	X

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados da data de recebimento dos produtos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o prazo de garantia dos equipamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

3.1. O gestor do contrato emitirá a Autorização de Fornecimento para a entrega dos bens desejados.

3.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Autorização de Fornecimento.

3.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

3.4. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

3.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovada.

3.6. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Avenida Djalma Batista, n.º 1.719, Edifício Atlantic Tower – Torre Medical, 3º Andar, Sala 310, bairro: Chapada, Manaus/AM, CEP: 69050-010.

Formas de transferência de conhecimento

3.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

3.9. Cada Autorização de Fornecimento conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

3.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Autorização de Fornecimento;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas.

3.11. As demais condições de execução e gestão do Contrato estão devidamente descritas no Termo de Referência da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência:**

- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.15. Prestar a garantia dos equipamentos nos termos já previstos nos documentos que geraram a Contratação.

8.1.16. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO PRODUTO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 5 dias pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto, a qual prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO-20 deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 6.2.2.1.1.02.01.03.003 - Equipamentos de Informática.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Manaus, XX/XX/ 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do CREFITO-20

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 20ª REGIÃO

Av. Djalma Batista, 1719 (Edifício Atlantic Tower) – Torre Medical, Sala 310, Chapada, Manaus-AM, CEP: 69050-010
Fone: (92) 3213-5856 / (92) 99251-8570 | E-mail: compras@crefito20.org.br | Site: www.crefito20.org.br